



FREGUESIA DA CARAPINHEIRA

(Concelho de Montemor-o-Velho)

Edital

01/2021

MEDIDAS PREVENTIVAS // COVID -19

Atendimento presencial

Victor Manuel Pardal Monteiro, Presidente da Junta de Freguesia da Carapinheira, faz público, nos termos da alínea f, do n.º 1, do art.º 18, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o seguinte:

Considerando que:

- ✓ O Decreto n.º 3-A/2021 vem regulamentar o estado de emergência decretado pelo Decreto do Presidente da República n.º 6-B/2021, de 13 de janeiro, no âmbito da pandemia da doença COVID-19;
- ✓ O sucesso das medidas de Saúde Pública depende da colaboração de todos os cidadãos, das instituições e organizações e da sociedade. É sabido que o risco de transmissão aumenta com a exposição a um número elevado de pessoas;
- ✓ Se reconhece a necessidade de adotar medidas de caráter excepcional com o intuito de prevenção, contenção e mitigação da transmissão da infeção;

Em face do exposto, o presente decreto procede à **execução do estado de emergência até ao dia 30 de janeiro**, de forma adequada e de modo estritamente necessário, a qual pressupõe a adoção de medidas com o intuito de conter a transmissão do vírus e diminuir a expansão da pandemia da doença COVID-19.

DETERMINO que devem continuar a ser cumpridas as seguintes regras de funcionamento nos serviços da Junta de Freguesia:

O balcão do cidadão e balcão de atendimento da junta de freguesia prestam o atendimento presencial por marcação, sendo mantida e reforçada a prestação dos serviços através dos meios digitais e dos centros de contacto com os cidadãos e as empresas.

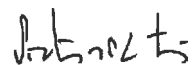
Para o efeito deve ser remetido e-mail para o seguinte endereço:

geral@jfcrapinheira.pt --- Telefone: **239 629 176**--- Tmovel : **938 271 601**

Para constar, se torna público este edital que vai ser afixado nos lugares públicos devidamente regulamentados.

Carapinheira, 23 de março de 2020

O Presidente da Junta de Freguesia



(Victor Manuel Pardal Monteiro)